

Prefeitura



SALTO

Municipal

Supl.
Prof.

LEI Nº 583 - A W

Em 28 de Dezembro de 1.968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de NCr. \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), suplementar à Lei nº 566, de 19 de Maio de 1.968, e destinado à conclusão de obras de pavimentação de vias e logradouros públicos.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária suplementada pela Lei nº 570, de 5 de Agosto, de 1.968, e codificada sob o nº 29-4.1.1.3-93-In vestimentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
28 de Dezembro de 1.968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em data supra.

Donata Carderelli Raggio
Respondendo pelo Expediente do D.A.